

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

EMPREGO CIENTÍFICO NA MODALIDADE DE APOIO INDIVIDUAL

3.ª Edição

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT) abre a terceira edição do Concurso de Estímulo ao Emprego Científico Individual (CEECInd-3.ª edição) tendo em vista a celebração de 300 (trezentos) contratos com investigadores doutorados, ao abrigo do Regulamento do Emprego Científico (REC).

OBJETIVOS

O apoio à contratação de investigadores doutorados tem como objetivos apoiar, aprofundar e especializar o exercício de atividades de investigação científica, desenvolvimento tecnológico e de gestão e comunicação em C&T, orientada para a solução de missões e desafios científicos enquadrados na Agenda de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas para 2030.

DESTINATÁRIOS

Requisitos gerais

Podem candidatar-se os doutorados, nacionais, estrangeiros e apátridas, detentores de percurso em qualquer área científica, que pretendam desenvolver a sua atividade de investigação científica ou desenvolvimento tecnológico em Portugal.

Os candidatos não podem ser titulares de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado ou sem termo, com nenhuma entidade pertencente ao sistema nacional de ciência e tecnologia (artigo 14.º do Decreto Lei n.º 63/2019, de 16 de maio), cujo objeto ou conteúdo inclua atividades de investigação científica.

Requisitos específicos

O candidato tem de indicar qual o nível/categoria de investigador doutorado a que concorre, dentro dos quatro níveis abertos a concurso:

- a) **Investigador júnior** - doutorados há 5 anos ou menos, contabilizados à data de encerramento do período de submissão de candidatura, com experiência de investigação pós-doutoral reduzida ou sem currículo científico após o doutoramento na área científica a que se candidata.

- b) **Investigador auxiliar** - doutorados há mais de 5 anos, contabilizados à data de encerramento do período de submissão de candidatura, com currículo relevante na área científica a que se candidatam, mas com independência científica limitada.
- c) **Investigador principal** - doutorados há mais de 5 anos, contabilizados à data de encerramento do período de submissão de candidatura, com currículo relevante na área científica a que se candidatam, demonstrando independência científica nos últimos 3 anos.
- d) **Investigador coordenador** - doutorados há mais de 5 anos, contabilizados à data de encerramento do período de submissão de candidatura, detentores do título de habilitado ou agregado em Portugal, com currículo de mérito elevado na área científica a que se candidatam, demonstrando independência científica e com evidência de liderança na área científica a que se candidata.

A independência científica do candidato é definida pela originalidade, capacidade científica e reconhecimento e afirmação internacional, ou ainda pela supervisão doutoral e pós-doutoral, ou pela capacidade de angariação de financiamento nacional e/ou internacional.

A liderança científica do candidato é definida pela demonstração de investigação e desenvolvimento inovadores e de reconhecido mérito e qualidade, contribuindo para o avanço do conhecimento ou da sua aplicação, numa perspetiva nacional ou internacional, constituindo-se como referência na sua área de especialidade. Como exemplos demonstrativos de liderança indica-se a coordenação de grupos ou centros de investigação, a coordenação de projetos internacionais ou a realização de conferências plenárias.

INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

São instituições de acolhimento as entidades que integram o sistema nacional de ciência e tecnologia, entre as quais as instituições de I&D, designadamente: as unidades de I&D; os laboratórios do Estado; os laboratórios associados; os laboratórios colaborativos e os centros de interface tecnológicos; as infraestruturas de ciência e tecnologia; as redes e consórcios de ciência e tecnologia.

No caso de instituições sem personalidade jurídica, os contratos-programa ou outros instrumentos similares que sejam celebrados são outorgados pela instituição dotada de personalidade jurídica em que as mesmas se integram e pelo responsável máximo da mesma instituição.

DURAÇÃO E TIPOLOGIA DE CONTRATO

A FCT celebra contratos-programa com as instituições de acolhimento dos candidatos selecionados, assegurando o financiamento total dos custos que sejam considerados elegíveis, incorridos com a contratação do doutorado, por um período máximo de 6 anos, de acordo com o nível e as categorias previstas: Júnior, Auxiliar, Principal e Coordenador.

O investigador doutorado desenvolve as atividades de investigação científica ou desenvolvimento tecnológico na instituição de acolhimento mediante a celebração de um contrato de trabalho a termo certo com as entidades sujeitas ao regime de direito público e a termo incerto com as entidades abrangidas pelo regime de direito privado.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O período de apresentação de candidaturas para a 3ª edição do concurso é de 30 de janeiro de 2020 até às 17:00, hora de Lisboa, de 26 de fevereiro de 2020.

O período para a associação das instituições de acolhimento a cada candidatura individual é de 27 de fevereiro até às 17:00, hora de Lisboa, de 18 de março de 2020.

CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas eletronicamente, utilizando o formulário disponível em <https://myfct.fct.pt/> a partir de 30 de janeiro de 2020. Não são aceites candidaturas submetidas por outros meios.

As candidaturas são apresentadas em língua inglesa. O *curriculum vitae* tem de ser apresentado integralmente em língua inglesa.

Cada candidato apresenta apenas uma candidatura. A apresentação de mais do que uma candidatura implica a exclusão do candidato do procedimento concursal.

Cada candidatura é instruída com os seguintes elementos obrigatórios:

- a) Certificado de conclusão de doutoramento.
- b) *Curriculum vitae* redigido integralmente em língua inglesa.
- c) Plano de investigação, sintético, redigido em língua inglesa, com uma seleção criteriosa das principais atividades a desenvolver, resultados esperados e a identificação clara da missão e desafio científico a enquadrar num ou mais dos 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas para 2030.
- d) Resumo do percurso científico e curricular, redigido em língua inglesa, com uma seleção criteriosa das principais atividades e resultados obtidos nos últimos 5 anos ou menos no caso dos investigadores juniores.
- e) Carta de motivação, redigida em língua inglesa, identificando até duas das principais contribuições do candidato nos últimos 5 anos e a expectativa das suas principais propostas de contribuição para os próximos anos.
- f) Resumo das condições de acolhimento e do modo como o candidato considera que o plano de investigação proposto se integra na estratégia da instituição de acolhimento associada, redigido em língua inglesa.
- g) Declaração de apoio da instituição de acolhimento, a ser submetida pela Instituição na plataforma aquando da sua associação à candidatura, com minuta disponibilizada pela FCT, onde são mencionadas: i) as condições técnicas e logísticas necessárias para que o doutorado possa desenvolver as suas atividades de acordo com o plano de investigação científica; ii) a garantia da sua autonomia científica e técnica para a realização do plano de investigação; e iii) a especificação se o candidato detém com a instituição de acolhimento algum vínculo, designadamente de contrato de trabalho e, se aplicável, o tipo e a duração do mesmo.

A não submissão dos documentos, dentro do prazo fixado para o efeito, determina a desistência da candidatura e sua exclusão. Tratando-se de doutoramento obtido no estrangeiro, o candidato deve

entregar cópia do reconhecimento do grau de doutor em Portugal na submissão da candidatura; no entanto, a sua não entrega não determina a exclusão da candidatura. Neste caso, a candidatura é admitida condicionalmente, dispensando-se a verificação desse requisito em fase de candidatura, procedendo-se à sua verificação apenas em fase de contratualização.

A lista das candidaturas admitidas e não admitidas ao procedimento concursal é publicitada no portal da FCT, sendo as não admitidas objeto de exclusão devidamente fundamentada e notificada aos interessados.

AVALIAÇÃO

Só as candidaturas submetidas e admitidas ao procedimento concursal, após verificação da sua admissibilidade, são avaliadas.

A avaliação do candidato para cada um dos quatros níveis de investigador doutorado incide sobre os seguintes critérios de avaliação:

- a) **A - Mérito do candidato**, do ponto de vista científico, tecnológico, cultural ou artístico, aferido pelo seu currículo, com ênfase para a produção científica, tecnológica, cultural ou artística considerada mais relevante pelo candidato e para as atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo candidato, bem como o seu grau de internacionalização. Este critério contempla ainda outras atividades consideradas de relevância pelo candidato, tais como a gestão de programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação, a orientação científica e atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;
- b) **B - Mérito do plano de investigação proposto** e clareza da missão e desafio científico a enquadrar na Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas. Este critério contempla o progresso em termos de estado-da-arte, a adequação e razoabilidade da metodologia proposta no plano de investigação, a qualidade das condições de acolhimento, bem como a adequação do projeto à estratégia de investigação da instituição de acolhimento.

As candidaturas são avaliadas numa escala de 1 (um) a 10 (dez) valores em cada um dos dois critérios (A e B), aplicando-se a seguinte fórmula para o cálculo da classificação final (CF): $CF = 0,7A + 0,3B$. A classificação de cada um dos critérios é apresentada com uma casa decimal e a classificação final é apresentada com duas casas decimais.

A avaliação das candidaturas é efetuada por painéis de avaliação organizados por domínios científicos (adaptados da classificação Frascati/OCDE), sendo cada um deles coordenado por um dos seus elementos. O conjunto dos coordenadores constitui o painel coordenador da avaliação, que é liderado pelo coordenador global do processo de avaliação, designado pelo Conselho Diretivo da FCT. Os painéis de avaliação são constituídos por peritos de reconhecido mérito, preferencialmente internacionais, assegurando-se a representatividade das áreas científicas selecionadas pelos candidatos, assim como as áreas científicas correspondentes aos conselhos científicos da FCT.

Os painéis de avaliação são designados por deliberação do Conselho Diretivo da FCT, ou por quem este delegue, sendo a sua composição divulgada na página eletrónica da FCT antes do período de audiência prévia.

Os painéis de avaliação podem recorrer a avaliadores externos, os quais elaboram pareceres sobre as candidaturas que lhes forem atribuídas, destinados a informar o trabalho e as decisões dos painéis.

As candidaturas avaliadas são ordenadas, em cada um dos painéis de avaliação, por ordem decrescente da classificação final para cada um dos quatro níveis de investigador doutorado abertos a concurso e selecionadas até ao número de contratos a financiar.

Apenas são consideradas elegíveis para financiamento as candidaturas com classificação final igual ou superior a 8,00. Em caso de igualdade de classificação final de candidaturas, estas serão ordenadas pela classificação do critério B.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

As listas de ordenação final dos candidatos admitidos, em cada um dos painéis de avaliação, organizados por domínios científicos, para cada um dos quatro níveis de investigador doutorado abertos a concurso, são ordenadas de acordo com a classificação final obtida e tendo em consideração o critério de desempate, após aprovação pelo Conselho Diretivo, e publicitadas na página eletrónica da FCT, sendo notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso do procedimento.

Os resultados da avaliação são comunicados aos candidatos e às instituições de acolhimento, no prazo estimado de até 8 meses após a data de encerramento da candidatura (18 de março de 2020).

AUDIÊNCIA PRÉVIA E RECLAMAÇÃO

A FCT notifica os candidatos da proposta de decisão provisória e do parecer do painel de avaliação no prazo de 20 dias úteis após a receção dos pareceres e relatórios do painel de avaliação, sem prejuízo da dispensa prevista no Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos podem pronunciar-se sobre a proposta de decisão, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da notificação da proposta de decisão. As observações de natureza administrativa ou processual e as observações de natureza científica são submetidas em simultâneo, no portal da FCT.

Os comentários em sede de audiência prévia têm obrigatoriamente de ser redigidos em inglês.

As notificações são efetuadas por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação.

Após notificação da decisão final (após audiência prévia), cabe reclamação para o Conselho Diretivo da FCT no prazo de 15 dias úteis.

POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

O presente procedimento concursal assegurará as quotas estabelecidas para deficientes, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%.

FINANCIAMENTO

A contratação dos investigadores doutorados é financiada por fundos nacionais através da FCT e, quando elegível, cofinanciada por verbas de outras fontes.

No âmbito do financiamento a conceder são elegíveis os custos remuneratórios considerando os quatro níveis, definidos do seguinte modo:

Investigador júnior – nível 33 da tabela remuneratória única.

Investigador auxiliar – 1.º escalão da categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica, conforme Anexo I do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

Investigador principal – 1.º escalão da categoria de investigador principal da carreira de investigação científica, conforme Anexo I do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

Investigador coordenador – 1.º escalão da categoria de investigador coordenador da carreira de investigação científica, conforme Anexo I do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral.

LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O presente concurso rege-se pelo presente Aviso para Apresentação de Candidaturas, pelos guiões de Candidatura e Avaliação do Concurso, pelo Regulamento do Emprego Científico aprovado pelo Regulamento n.º 607-A/2017, de 22 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, pelo Decreto-Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Recomenda-se a leitura atenta de todos os documentos de apoio à candidatura disponíveis no portal da FCT em: <https://www.fct.pt/apoios/contratacaodoutorados/empregocientifico/>

RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO

Nos termos e para os efeitos do art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é responsável pela direção do presente procedimento a Presidente da FCT, Helena Pereira.